Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião sobre a política de inclusão adotada pela Secretaria Municipal de Educação.
1.1.2. A aquisição será por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.
1.1.3. Além das exigências aqui especificadas, o serviço deverá estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do Território Nacional.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÉDIO TOTAL
1	**Un.**	**01**	**Serviço de pesquisa de opinião para avaliação da política de inclusão da SME**	**R$ 64.386,25**	**R$ R$ 64.386,25**

2.1 Caso a especificação e medida do CATMAT/CATSER (15342) for diferente do que consta no Termo de Referência, considerar somente o descrito no Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O custo médio estimado total com duas casas decimais da aquisição é de R$64.386,25 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) , conforme quadro do item 2 deste Termo de Referência.
3.2. O valor médio estimado foi apurado com base em pesquisa de mercado, através da ferramenta Banco de Preços e cotação de empresa especializada.
3.3. O levantamento de mercado foi realizado conforme as orientações da Lei de Licitação nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e IN nº001/2022 SEMAD.

4. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Opta-se pela realização de Dispensa Eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista o valor da aquisição, conforme o referido artigo.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução decorrente desta dispensa de licitação serão oriundas dos recursos da Fonte: **2026.1750.12.367.0098.2080.33903900 - 101 - 526 STN 1500 1001**
5.2. A Natureza da Despesa é de serviço de terceiros – **339039**.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, cabendo a modalidade Dispensa Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, em conformidade com a referida Lei.
6.2. A aquisição visa garantir economicidade aos cofres públicos, poupando os recursos humanos e financeiros deste Município, visando melhor custo-benefício, quando da disputa, sendo analisado preços que demonstrem a realidade do mercado, alocando somente aquisições necessárias e indispensáveis.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve políticas públicas voltadas à promoção da inclusão educacional, o que demanda instrumentos técnicos especializados capazes de avaliar, de forma sistemática e confiável, a efetividade, o alcance e os impactos dessas ações no âmbito da Rede Municipal de Educação.
7.2. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de serviço especializado para realização de pesquisa de opinião de natureza qualitativa, estruturada de modo a produzir dados consistentes, analisáveis e metodologicamente válidos acerca das percepções, experiências e sentidos atribuídos pelos diferentes públicos envolvidos à Política de Inclusão desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.
7.3. A contratação justifica-se pela necessidade institucional de obtenção de diagnóstico técnico, isento e fundamentado, que subsidie os processos de monitoramento, avaliação, tomada de decisão e aprimoramento contínuo das ações pedagógicas e administrativas voltadas à equidade, à diversidade e à garantia de direitos educacionais.
7.4. A execução do serviço por empresa especializada em pesquisa social mostra-se indispensável para assegurar rigor metodológico, confiabilidade dos dados, imparcialidade analítica e aderência às boas práticas nacionais e internacionais de pesquisa, requisitos que não podem ser plenamente atendidos por meio de execução direta com recursos humanos próprios da SME, em razão de limitações técnicas, operacionais e de independência analítica.
7.5. Os resultados a serem obtidos terão caráterdiagnóstico, interpretativo e subsidiário, configurando-se como instrumento estratégico de gestão pública, destinado a apoiar o aperfeiçoamento das políticas educacionais inclusivas, fortalecer a transparência institucional e garantir a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e do interesse público, conforme a legislação vigente.
7.6. Problema a ser resolvido: A inexistência de avaliação técnica sistematizada e metodologicamente orientada compromete o monitoramento qualificado da política de inclusão, limitando a **tomada de decisão baseada em evidências,** bem como a identificação de fragilidades, potencialidades e oportunidades de melhoria das ações desenvolvidas.
De

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e metodológicos:
8.1.1. Elaboração de **metodologia de pesquisa compatível com o objeto**, com definição clara de abordagem, técnicas, procedimentos e critérios de análise;
8.1.2. Desenvolvimento e aplicação de**instrumentos de coleta de dados devidamente estruturados e validados,** tais como questionários, formulários, roteiros de discussão ou

instrumentos equivalentes, conforme a natureza da pesquisa;
8.1.3. Realização da **coleta, organização, tratamento e sistematização de dados quantitativos e/ou qualitativos,** assegurando consistência, rastreabilidade e confiabilidade das informações;
8.1.4. Execução de **análise técnica e interpretativa dos resultados**, fundamentada em referenciais metodológicos reconhecidos e coerentes com os objetivos da pesquisa;
8.1.5. Elaboração e entrega de **relatório final circunstanciado**, contendo descrição metodológica, análise dos achados, conclusões e recomendações;
8.1.6. Observância integral às **normas éticas, técnicas e legais aplicáveis às pesquisas de opinião**, incluindo princípios de confidencialidade, anonimato e uso responsável das informações - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
8.1.7. Considerando a complexidade metodológica da pesquisa e a necessidade de imparcialidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada, em detrimento da execução direta pela Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
9.1.1. Para que a solução atenda adequadamente à necessidade identificada, a pesquisa deverá adotar **abordagem metodológica mista**, combinando procedimentos quantitativos e qualitativos, conforme a natureza do objeto avaliado e os objetivos definidos.
9.1.2. No que se refere ao **dimensionamento da amostra**, este deverá ser **definido tecnicamente pela empresa contratada,** com base no universo pesquisado e na estratégia metodológica adotada, observando-se:
9.1.3. Para a **abordagem quantitativa**, amostra suficiente para garantir a **representatividade dos públicos envolvidos e a validade estatística dos resultados**, considerando critérios como nível de confiança e margem de erro;
9.1.4. Para a **abordagem qualitativa**, a coleta de dados deverá observar o **critério de saturação teórica**, entendido como o momento em que as informações passam a se repetir, sem a emergência de novos elementos relevantes para a compreensão do objeto pesquisado, assegurando suficiência e consistência analítica, independentemente de número absoluto pré-fixado de participantes.
9.1.5. A metodologia proposta deverá apresentar **justificativa técnica clara e fundamentada** para o dimensionamento amostral, a ser validada pela Administração contratante.
9.2. Vinculação metodológica dos produtos esperados - Os produtos resultantes da contratação deverão estar metodologicamente articulados, contemplando, no mínimo:
9.2.1. Relatório analítico detalhado, com apresentação sistematizada dos dados, análise por segmentos e interpretação dos resultados;
9.2.2. Síntese executiva destinada à gestão, com linguagem objetiva e foco nos principais achados, subsídios à tomada de decisão e direcionamentos estratégicos;
9.2.3. Recomendações técnicas fundamentadas nos achados da pesquisa, orientadas ao aprimoramento das políticas públicas de inclusão educacional.
9.3. O prazo máximo para início da execução da contratação é de 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
9.4. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.
9.5. Caso a especificação e medida do CATMAT/CATSER (15342) forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
9.6. O Termo de Referência será anexado no Compras.Gov.br, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, conforme determina o Artigo 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021. Caso o fornecedor tenha alguma dificuldade em baixar o arquivo, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail: compras.cotacao.sme@gmail.com, citando o número da Dispensa Eletrônica da qual deseja o Termo de Referência.
9.7. Deverá ser executado o serviço conforme o Termo de Referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora;

9.8. A proposta a ser enviada deverá conter: data da emissão; papel timbrado, com todos os dados da empresa; marca e modelo do serviço ofertado; valor unitário da proposta; valor total da proposta; validade da proposta; dados bancários.
9.9. O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item, como está descrito no capítulo IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021,
9.10. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Contratação da empresa para realização de pesquisa de opinião sobre a política de inclusão adotada pela SME, sendo 7 (sete) grupos focais com o público-alvo:
10.1.1. Professores com atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e unidades escolares;
10.1.2. Professores do Atendimento Educacional Especializado, com atuação nos Centros Municipais de Apoio à Inclusão e Salas de Recursos Multifuncionais;
10.1.3. Auxiliares de Atividades Educativas com atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e unidades escolares;
10.1.4. Pais de crianças com desenvolvimento típico matriculadas em Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Goiânia;
10.1.5. Pais de crianças com desenvolvimento atípico matriculadas em Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Goiânia;
10.1.6. Pais de crianças com desenvolvimento típico matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goiânia;
10.1.7. Pais de crianças com desenvolvimento atípico matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
11.2. A tabela constante no item 2 - **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste documento, ilustra a descrição detalhada do item.
11.3. A forma de execução do objeto se dará conforme solicitação da demanda da Secretaria Municipal de Educação.
11.4. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO:
11.4.1. Fica a cargo da empresa contratada arcar com o recolhimento dos impostos e encargos trabalhistas dos profissionais técnicos.

12. BASE LEGAL

12.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço do item.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
13.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
13.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
13.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
13.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
13.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
13.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
13.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
13.2.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
13.2.8. Comprovante de regularidade junto ao SICAF.

14. PROPOSTA

14.1. Conforme Art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do item ofertado, contendo a especificação do produto, o preço unitário e o valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
14.2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
14.4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
14.5. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
14.6. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
14.7. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.
14.8. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
14.9. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
14.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
14.11. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Designar representante para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e demais problemas observados.
15.2. Proporcionar condições e facilidades, como acesso às instituições, gestão e fiscalização para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho.
15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá observar as normas de segurança e acessibilidade vigentes.
16.2. A contratada se compromete a guardar as informações obtidas por meio do exercício do trabalho, ficando ciente de que qualquer problema decorrente da quebra desta obrigação será de sua inteira responsabilidade ficando este Fundo de Previdência isento de qualquer ação decorrente.
16.3. A contratada é a única responsável por cumprir as obrigações trabalhistas de seus funcionários que vierem a atuar neste serviço, devendo assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.
16.4. Executar o objeto mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
16.5. Executar o objeto da contratação seguindo os padrões técnicos, éticos e jurídicos exigidos ou recomendados para o caso.
16.6. A contratada obriga-se fornecer o objeto contratado, em perfeitas condições de execução, dentro do prazo requerido e especificado na proposta encaminhada a Secretária Municipal de Educação de Goiânia .

17. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação (Dispensa Eletrônica), com formalização por meio de Contrato/Empenho.
17.2. A vigência do Contrato/Empenho será até a data de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
18.4. Durante o processo de contratação serão indicados gestor e fiscal do contrato que será celebrado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. Caso a empresa não possua conta corrente no Itaú - Unibanco S/A, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

21.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião sobre a política de inclusão adotada pela SME apresenta-se técnica e economicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

21.2. A contratação está alinhada aos princípios da **eficiência, planejamento, transparência e interesse público**, contribuindo para o aprimoramento contínuo das políticas educacionais inclusivas.

21.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas capazes de atender à demanda apresentada.

22. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1. A empresa contratada deverá apresentar os resultados da pesquisa de opinião sobre a Política de Inclusão adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, mediante a entrega de produtos técnicos que assegurem a sistematização, a análise e a interpretação das informações obtidas nos sete grupos focais realizados.

22.2. Realizar a pesquisa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

22.3. O serviço será recebido conforme art. 140, I, “a” e “b” e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da lei 14.1333/22.

22.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), devendo a CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções/substituições.

22.5. O(s) resultado(s) deve(m) ser entregue(s) em forma de Relatório Técnico-Analítico Final em formato digital PDF e em arquivo editável, Síntese Executiva em formato digital PDF e em arquivo editável, apresentação dos resultados em formato editável, compatível com programas de apresentação, quadros de sistematização dos resultados por categorias temáticas e segmentos pesquisados, em formato editável, quando aplicável, sem identificação individual dos participantes e instrumentos de pesquisa utilizados, incluindo os roteiros de discussão dos grupos focais.

22.6. O(s) resultado(s) deverão ser encaminhados à unidade demandante, Gerência de

Inclusão, Diversidade e Cidadania (GERINC), vinculada à Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, por meio eletrônico institucional - gerincsme@ educacao.goiania.go.gov.br

23. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

23.1. A aquisição está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) da Secretaria Municipal de Educação.

24. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

24.1 A decisão de não parcelar a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião sobre a política de inclusão adotada pela SME se baseia em uma análise financeira e estratégica. Ao optar por não parcelar, a Diretoria Pedagógica visa evitar encargos financeiros adicionais, tais como juros e taxas, que seriam incorridos em caso de parcelamento. Além disso, ao efetuar o pagamento integral no momento da contratação, é possível obter descontos ou condições mais favoráveis junto aos fornecedores.

24.2. Ao tomar a decisão de não parcelar, a Diretoria demonstra seu comprometimento em realizar uma aquisição responsável, planejada e alinhada com a política de gestão de recursos. Com isso, busca-se otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo uma utilização eficiente e transparente dos recursos financeiros disponíveis.

24.3. Em suma, o não parcelamento se justifica também pelo objeto se tratar apenas de um único item.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

25.1. Destaca-se que tal transação, não está vinculada a nenhum outro tipo de contratação, correlata ou interdependente.

26. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

26.1. A presente contratação, tendo por objeto a prestação de serviços de pesquisa de opinião, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando sua natureza predominantemente operacional, sem previsão de intervenções físicas, uso intensivo de recursos naturais ou geração expressiva de resíduos.

26.2. Os possíveis impactos ambientais identificados são indiretos e de baixa materialidade, especialmente relacionados ao deslocamento dos profissionais até os locais de execução dos serviços, ao eventual consumo de materiais de expediente e à geração pontual de resíduos sólidos comuns.

26.3. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

I – priorização, sempre que possível, de organização logística que otimize os deslocamentos da equipe de pesquisa, com vistas à redução da emissão de poluentes atmosféricos;

II – utilização preferencial de meios digitais para comunicação, envio de documentos, escalas, relatórios e registros de atividades, com redução do consumo de papel;

III – orientação à contratada para adoção de boas práticas de sustentabilidade, com uso racional de materiais e adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados;

IV – estímulo à redução do uso de materiais descartáveis durante a execução contratual.

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante adoção de medidas operacionais simples, não configurando impedimento para a contratação pretendida.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Gomes de**

Araújo, **Profissional de Educação II**, em 12/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Túlio Esteves Silva**, **Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 12/11/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Sousa Nazareth**, **Profissional de Educação II**, em 12/11/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Araújo Medeiros**, **Diretor Administrativo**, em 13/11/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/11/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12082493** e o código CRC **BF0488E3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO